



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 45

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			57
Atos do Poder Executivo .....	1	32	
Casa Militar .....		33	
Casa Civil.....	10	34	57
Secretaria de Estado de Governo .....		34	
Secretaria de Estado de Agricultura, e			
Desenvolvimento Rural .....		35	
Secretaria de Estado de Cultura .....	10		57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda .....	10	37	60
Secretaria de Estado de Educação.....	11	39	60
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13		61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico....	14		63
Secretaria de Estado de Obras.....			63
Secretaria de Estado de Saúde .....	15	40	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	15	47	67
Secretaria de Estado de Transportes .....		51	71
Secretaria de Estado de Habiliação, Regularização e			
Desenvolvimento Urbano .....	15	52	71
Secretaria de Estado do Meio Ambiente			
e dos Recursos Hídricos.....	15	52	72
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	16	53	73
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	18	54	73
Secretaria de Estado de Ciência,			
Tecnologia e Inovação .....		54	73
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Humanos e Cidadania .....		54	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		55	
Secretaria de Estado da Mulher .....		55	
Secretaria de Estado da Criança .....		55	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....	18		74
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	18	56	74
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	56	75
Incidenciais .....			75

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 35.195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Convoca a 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, combinado com o artigo 215, inciso I e § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei nº 8.080 – artigo 6º inciso I, alínea “C”, a Portaria GM nº 1.823 de 23 de agosto de 2012, que trata da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, ainda, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º Convoca a 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal, como etapa preparatória para 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal, terá como meta e definido para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”.

Art. 3º A 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal, será presidida pelo Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Coordenador da CIST do Distrito Federal.

Parágrafo único. A 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal será realizada no período de 23 e 24 de maio de 2014, e será precedida por até 07 (sete) Pré-Conferências Macrorregionais com a participação das 07 (sete) Regiões de Saúde do Distrito Federal, que serão realizadas até o dia 30 de abril de 2014.

Art. 4º O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal expedirá Portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Distrito Federal e das Pré-Conferências Macrorregionais ocorrerão com recursos do Fundo de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

DECRETO N° 35.196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa representantes para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 24, inciso 1º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Ilton da Silva Oliveira, matrícula 254402-9, como titular; Joedson Carniero Aguiar, matrícula 207767-1, como suplente. Ana Flávia Marquez Alcântara, matrícula 64266-5, como titular; Allana Paola Velasco Castro, como suplente. João Matreiros Solano Junior, matrícula 43540-6, como titular; Alexandre Fachetti Vailant Moulin, matrícula 25724-9.

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal: Ewerion Luiz Knebel Masera, matrícula 01268325, como titular; Mariana Vieira Viana Diener, matrícula 0127350, como suplente.

III - da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: Daniel Izaias de Carvalho, matrícula 190029-3 como titular; Erasmo Silva, matrícula 188939-7 como suplente.

IV - do Conselho de Educação do Distrito Federal: Ediram José Oliveira Silva como titular; Fábio Pereira de Sousa como suplente.

V - da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação: Francisco Assis de S. Lucena, como titular; Ilson Vélosso Bernardo, como suplente. João Batista Ferreira da Silva, matrícula 30573-1, como titular; Sônia de Queiroz de Paula, matrícula 00230294, como suplente.

VI - de pais de alunos da Educação Básica Pública: Márcio José de Souza como titular; Isabel Rodrigues Viana como suplente; Cristina Maria Leite Magalhães como titular; Síleda Maria Holanda de Souza Almeida como suplente.

VII - dos estudantes da Educação Básica Pública - indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal: André João Guilherme Martins Costa como titular; Didan Junqueira Ribeiro como suplente. Matheus Diniz como titular; Rodrigo Mateus Almeida como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

DECRETO N° 35.197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO

3º Mandato

PÁGINA 10

**Diário Oficial do Distrito Federal**

Nº 49, segunda-feira, 10 de março de 2014

**DECRETO Nº 35.196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 (\*)**

Designa representantes para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 24, inciso 1º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Ilton da Silva Oliveira, matrícula 254.402-9, como titular; Jocdson Carneiro Aguiar, matrícula 207.767-1, como suplente; Ana Flávia Marquez Alcântara, matrícula 64.266-5, como titular; Allana Paola Velasco Castro, como suplente; João Marreiros Solano Junior, matrícula 43.540-6, como titular; Alexandre Fachetti Vaillant Moulin, matrícula 25.724-9.

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal: Ewerton Luiz Knebel Maserla, matrícula 126.832-5, como titular; Mariana Vieira Viana Diener, matrícula 12.735-0, como suplente.

III - da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: Daniel Izaias de Carvalho, matrícula 190.029-3 como titular; Erasmo Silva, matrícula 188.939-7 como suplente.

IV - do Conselho de Educação do Distrito Federal: Ediram José Oliveira Silva como titular; Fábio Pereira de Sousa como suplente.

V - da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação: Francisco Assis de S. Lucena, como titular; Ilson Veloso Bernardo, como suplente; João Batista Ferreira da Silva, matrícula 30.573-1, como titular; Sônia de Queiroz de Paula, matrícula 23.029-4, como suplente.

VI - do País de Alunos da Educação Básica Pública: Edimar da Silva Lima, como titular; Alessandro Rodrigues Barbosa, como suplente; Ana Maria da Mata Soares, como titular; Sileda Maria Holanda de Souza Almeida, como suplente.

VII - dos estudantes da Educação Básica Pública - indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal: André João Guilherme Martins Costa como titular; Didan Junqueira Ribeiro como suplente. Matheus Diniz como titular; Rodrigo Mateus Almeida como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

Governador

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 45, de 28 de fevereiro de 2014, página 01.

**DECRETO Nº 35.208, DE 07 DE MARÇO DE 2014.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.794.810,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais do Distrito Financiero, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 14.794.810,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

**ANEXO I DESPESA R\$ 1,00**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL**

**CANCELAMENTO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDURO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						13.852.410

15.451.6208.3958	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS					
Ref. 005234 9065	(***) (EP) REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS- CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	976.910	976.910
15.451.6208.3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES					
Ref. 005236 7291	(***) (EP) REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	609.900	609.900
	99	44.90.51	0	100	12.265.600	12.265.600
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					
04.122.6001.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref. 001390 0006	(**) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.37	0	101	942.400	942.400
2014AC00087					TOTAL	14.794.810

**ANEXO II DESPESA R\$ 1,00**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDURO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						13.852.410
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 003909 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	100	3.751.910	3.751.910
04.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 005083 2540	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	3.580.000	3.580.000
04.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 003913 2562	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CASA CIVIL-DF ENTORNO					
	95	33.90.39	0	100	1.012.500	1.012.500
15.451.6208.3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES					
Ref. 005236 7291	(***) (EP) REFORMA DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	5.508.000	5.508.000
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					
13.392.6219.1285	IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE INCENTIVO À LEITURA					
Ref. 007620 1887	(EP) IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DO DISTRITO FEDERAL DO LIVRO E DA LEITURA					